

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALENCAR

VOTO GC – 3 nº 61031/2013
61031/2013

Processo: TCE-RJ 107.696-2/11

Origem: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas – Exercício 2010

Ordenadores: Cláudio Soares Lopes (01/01 a 12/10/2010 e 17/12 a 31/12/2010)

Carlos Antônio da Silva Navega (13/10 a 16/12/2010)

O processo em epígrafe retorna para reexame em razão da ciência e comunicação decididas pelo E. Plenário, em sessão de 02/07/2013, nos termos do voto de fl. 540.

Em atendimento ao preclaro decisório deu entrada neste Tribunal o Documento TCE-RJ n.º 21.221-6/13, inserido às fls. 545/572.

A análise dos elementos que compõem a prestação de contas exibem os seguintes resultados:

1 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

1.1) Disponibilidades Financeiras:

MPE

ELEMENTO	VALOR (R\$)
Total em Caixa	0,00
Total em Bancos em conta corrente	19.356,93
Total em Aplicações Financeiras	30.015.614,32
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00
TOTAL DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	30.034.971,25

(fls. 475/478 e 480)

FEMP

ELEMENTO	VALOR (R\$)
Total em Caixa	0,00
Total em Bancos em conta corrente	2.226,28
Total em Aplicações Financeiras	12.158.510,66
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00
TOTAL DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	12.160.736,94

(fls. 473/474 e 480)

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS MPE/FEMP	42.195.708,19
--	----------------------

1.2) Despesas Compromissadas a Pagar:

MPE

ELEMENTO		VALOR (R\$)
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO	Consignações	3.467.097,32
	Depósitos Diversas Origens	482.690,42
	Entidades e Agentes Credores	0,00
	Serviço da Dívida	0,00
	Sentenças Judiciais	0,00
RESTOS A PAGAR	Exercícios Anteriores	1.789.393,02
	Não Processados (entre 01.01 a 30.04)	5.504.167,58
	Processados (entre 01.01 a 30.04)	6.815.075,89
	Não Processados (a partir de 01.05 – não considerados como obrigações contraídas)	0,00
	Processados (a partir de 01.05 – não considerados como obrigações contraídas)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	COMPROMISSADAS A PAGAR	18.058.424,23

(fls. 559/572 e 48/48-v do Doc. 4.543-5/11).

FEMP

ELEMENTO		VALOR (R\$)
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO	Consignações	869,82
	Depósitos Diversas Origens	0,00
	Entidades e Agentes Credores	0,00
	Serviço da Dívida	0,00
	Sentenças Judiciais	0,00
RESTOS A PAGAR	Exercícios Anteriores	0,00
	Não Processados (entre 01.01 a 30.04)	460.271,32
	Processados (entre 01.01 a 30.04)	0,00
	Não Processados (a partir de 01.05 – não considerados como obrigações contraídas)	0,00
	Processados (a partir de 01.05 – não considerados como obrigações contraídas)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	COMPROMISSADAS A PAGAR	461.141,14

(fls. 514/515 e 46 do Doc. 4.543-5/11)

Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR

ELEMENTO		VALOR (R\$)
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO	Consignações	0,00
	Depósitos Diversas Origens	0,00
	Entidades e Agentes Credores	0,00
	Serviço da Dívida	0,00
	Sentenças Judiciais	0,00
RESTOS A PAGAR	Exercícios Anteriores	0,00
	Não Processados (entre 01.01 a 30.04)	233.394,91
	Processados (entre 01.01 a 30.04)	45.692,11
	Não Processados (a partir de 01.05 – não considerados como obrigações contraídas)	174.120,00
	Processados (a partir de 01.05 – não considerados como obrigações contraídas)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COMPROMISSADAS A PAGAR		453.207,02

(fls. 512/513 e 47 do Doc. 4.543-5/11)

TOTAL DAS DESPESAS COMPROMISSADAS A PAGAR MP, FEMP e CEJUR	18.972.772,39
---	----------------------

1.3) Apuração da Disponibilidade de Caixa:

Ante o anteriormente exposto, a Disponibilidade de Caixa apresenta-se na forma a seguir:

Total das Disponibilidades Financeiras em 31.12.2010 – MP/FEMP	Total dos Encargos e das Despesas Compromissadas a Pagar em 31.12.2010 – MPE/FEMP/CEJUR	Disponibilidade de Caixa em 31.12.2010 – MPE/FEMP/CEJUR
R\$ 42.195.708,19	R\$ 18.972.772,39	R\$ 23.222.935,80

2 – OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES

MPE

ELEMENTO	VALOR (R\$)
Contratos ou instrumentos congêneres celebrados a partir de 01.05.2010 que se encontravam em execução em 31.12.2010 (fls. 550/556)	0,00
Restos a Pagar Processados de empenhos emitidos a partir de 01.05.10 caracterizados como obrigações contraídas	785.109,55
Restos a Pagar Não Processados de empenhos emitidos a partir de 01.05.10 caracterizados como obrigações contraídas	6.237.868,18
Despesas Realizadas não inscritas em Restos a Pagar a partir de 01.05.10	0,00

Termos de Reconhecimento de Dívida não empenhados a partir de 01.05.10	0,00
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS	7.022.977,73

FEMP

ELEMENTO	VALOR (R\$)
Contratos ou instrumentos congêneres celebrados a partir de 01.05.2010 que se encontravam em execução em 31.12.2010 (fls. 558)	0,00
Restos a Pagar Processados de empenhos emitidos a partir de 01.05.10 caracterizados como obrigações contraídas	69.280,00
Restos a Pagar Não Processados de empenhos emitidos a partir de 01.05.10 caracterizados como obrigações contraídas (fls. 46 do Doc. 4.543-5/11)	2.489.069,77
Despesas Realizadas não inscritas em Restos a Pagar a partir de 01.05.10	0,00
Termos de Reconhecimento de Dívida não empenhados a partir de 01.05.10	0,00
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS	2.558.349,77

Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR

ELEMENTO	VALOR (R\$)
Contratos ou instrumentos congêneres celebrados a partir de 01.05.2010 que se encontravam em execução em 31.12.2010 (fls. 557)	0,00
Restos a Pagar Processados de empenhos emitidos a partir de 01.05.10 caracterizados como obrigações contraídas	0,00
Restos a Pagar Não Processados de empenhos emitidos a partir de 01.05.10 caracterizados como obrigações contraídas (fls. 47 do Doc. 4.543-5/11)	80.268,30
Despesas Realizadas não inscritas em Restos a Pagar a partir de 01.05.10	0,00
Termos de Reconhecimento de Dívida não empenhados a partir de 01.05.10	0,00
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS	80.268,30

TOTAL DAS OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS MPE/FEMP/CEJUR	9.661.595,80
---	---------------------

3 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LRF

Disponibilidade de Caixa em 31.12.2010 – MPE/FEMP	Total das Obrigações de Despesas contraídas – MPE/FEMP/CEJ	Suficiência de Caixa – 31.12.2010 – Art. 42 LRF MPE/FEMP/CEJ
R\$ 23.222.935,80	R\$ 9.661.595,80	R\$ 13.561.340,00

Do exposto, se verifica que houve o efetivo cumprimento do disposto no artigo 42 da LRF pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

4 – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DA DESPESA DE PESSOAL

DESPESAS COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (b)
Despesa Bruta com Pessoal (I)	570.594.134	1.395.866
Pessoal Ativo	570.594.134	1.395.866
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	94.453.119	549.881
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	94.453.119	549.881
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	476.141.015	845.985
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	476.987.000	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
Receita Corrente Líquida – RCL (V)	34.534.906.320
% da Despesa Total com Pessoal–DTP sobre RCL (VI) = (IV/V)*100	1,38%
Limite Máximo – 2%	690.698.126
Limite Prudencial – 1,9%	656.163.220

Fonte: Siafem-RJ / SIG, RGF 3º quadrimestre/2010.

Verificou-se, portanto, o cumprimento dos limites estabelecidos na alínea d, inciso II, do artigo 20 c/c o § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), haja vista que o percentual do total da despesa com pessoal nos últimos doze meses foi de 1,38% da Receita Corrente Líquida, levando-se em conta que no encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados também são consideradas como executadas.

Diante do exposto, o Corpo Instrutivo e o Ministério Público Especial, representado pelo Procurador Henrique Cunha de Lima, sugerem a CIÊNCIA e a REGULARIDADE das contas com ressalvas, nos termos propostos às fls. 578-V/581.

É o Relatório.

Visto e examinado, de acordo com o Corpo Instrutivo e o Ministério Público Especial.

VOTO:

I – Pela **CIÊNCIA AO PLENÁRIO** do teor dos elementos do Documento TCE-RJ n.º 21.221-6/13;

II – Pela **REGULARIDADE** com ressalvas das contas dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, referentes ao exercício de 2010, dando quitação aos responsáveis, Sr. Cláudio Soares Lopes (01/01 a 12/10/2010 e 17/12 a 31/12/2010) e Sr. Carlos Antônio da Silva Navega (13/10 a 16/12/2010), com fulcro no artigo 20, inciso II c/c o artigo 22 da Lei Complementar Estadual n.º 63/90.

Ressalvas:

1) Pela divergência entre o saldo contábil e o inventário físico dos Bens Patrimoniais existentes no Órgão;

2) Pela divergência entre o saldo contábil e o inventário físico dos Bens em Almoxarifado existentes no Órgão.

GC - 3,

MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALENCAR
Relator

TCE-RJ
PROCESSO N.º 107.696-2/11
RUBRICA FLS.: 588